



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ORIGINAL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Câmara Municipal de
Arroio dos Ratos

PROTOCOLO Nº 50215

DATA 26 / 11 / 2021

Andrezza

PROJETO DE LEI Nº 95/2021

ESTABELECE COMO ATIVIDADES ESSENCIAIS OS
SERVIÇOS PRESTADOS PELOS SALÕES DE BELEZA E
BARBEARIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
ARROIO DOS RATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam reconhecidos como atividades essenciais para a população, no âmbito do Município de Arroio dos Ratos, os serviços prestados pelos profissionais nos salões de beleza e barbearias.

Parágrafo Único - No caso de declaração de estado de calamidade ou de situação de emergência em saúde pública, o Poder Público Municipal poderá restringir o direito de praticar as atividades indicadas no *caput*, resguardando o exercício e funcionamento, mediante o estabelecimento de normas sanitárias, precedidas de decisão administrativa fundamentada, a qual deverá indicar a extensão, os motivos e critérios científicos e técnicos embasadores das medidas impostas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 25 de novembro de 2021

[Assinatura]
JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em

[Assinatura]
ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração